



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 03/04/25

Fábio Soares de Lima
2º Secretário

REQUERIMENTO Nº.01.04.00000433/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Exmo. Sra. Presidente, da Câmara Municipal de Pacatuba

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
REQUERIMENTO PROTOCOLADO

EM 31/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Francisco Ailton Patrício
Diretor Geral

Requer ao Poder Executivo Municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura, viabilizar a coleta de lixo da rua José Mendes da Silva e Ernandes Gadelha, Localizada na Pavuna. Pacatuba CE.

A Vereadora abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba, no artigo 111, §1º, alínea M, vem através da presente **REQUERIMENTO**, a ser apreciado pelo Respeitável Plenário desta Augusta Casa Legislativa.

Requer ao Poder Executivo Municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura, viabilizar a coleta de lixo da rua José Mendes da Silva e Ernandes Gadelha, Localizada na Pavuna. Pacatuba CE.

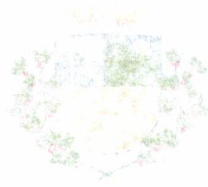
O pleito justifica-se pela necessidade de viabilizar Infraestrutura, viabilizar a coleta de lixo da rua José Mendes da Silva, Localizada na Pavuna. O acúmulo de resíduos tem causado transtornos e gerando problema a comunidade. Diante disso, peço a gentileza de providenciarem a coleta o mais breve possível.

Termos em que,

Pede deferimento,

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 01 de abril de 2025.


AUDENILCIA GOMES DE SOUSA – DENY GOMES (PSB)
VEREADORA/REQUERENTE



PROPOSTA DE LEI Nº 001/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013,
QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE LACATUBA

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Lacatuba, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do município, bem como a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Lacatuba será constituído por dotação orçamentária própria, formada pelo produto da arrecadação de recursos próprios do município, bem como de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Lacatuba terá como finalidade principal a realização de obras e serviços de interesse público, bem como a promoção de atividades culturais, esportivas e sociais.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Lacatuba será administrado por uma comissão composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade civil, nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Lacatuba terá como sede o município de Lacatuba, no Estado de São Paulo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 001/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013,
QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE LACATUBA